



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 023/2021

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 023/2021**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais, que: **“AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE CARAÁ”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto visa apenas a consolidar a dívida e a permitir que os saldos devedores sejam repassados parceladamente ao Fundo de Previdência, sendo que a garantia de pagamento sempre estará alicerçada na responsabilidade do Município, entidade perene, impassível de insolvência. O prazo de pagamento em até 60 (sessenta) meses e a forma de correção mensal das parcelas acordadas são prescritos por meio de instrumentos normativos da lavra do órgão previdenciário federal que fiscaliza a atuação do FAPS, de modo que não é possível que seja alterado, sob pena de inviabilizar o projeto.

A proposição em tela tem por objetivo obter, a indispensável autorização para que o Poder Executivo possa parcelar os débitos, junto ao Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos de Caraá, bem como reparcelar dívidas.

Lido em Plenário no dia 29 de março do corrente ano, durante a 4ª Sessão Ordinária, foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 13/2021), tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 023/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2021.

Bernardo P. Silva
Ver. Bernardo Pereira da Silva

Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARÁÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais

Parecer ao Projeto de Decreto nº 001/2021

VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Poder Executivo, que: “**AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE CARÁÁ**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Bernardo Pereira da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 05 de abril de 2021.

VER. Cláudio Luis Sanna
Presidente

Aprovação

Rejeição

VER. Bernardo Pereira da Silva
Relator

Aprovação

Rejeição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcarara.rs.gov.br

E-mail: cmcarara@gmail.com

VER. Eloi Adão Edinger Dalathea
Secretário

Aprovação

Rejeição